



Publicado no "O São Gonçalo"
Em 04 de 04 de 2016

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PRESIDENTE

O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo nos termos dos artigos 17, inciso I, 37 e 38 da Lei Orgânica do Município de 04 de Abril de 1990 e artigos 68 e 175, inciso I, § 3º letra "e" do Regimento Interno PROMULGA a Lei Complementar nº 029/2016, de autoria da Mesa Diretora, dos senhores Vereadores Diney Marins, Marco Rodrigues, Maciel, Iza Deolinda, José Carlos Vicente, Diego São Paio, Geiso do Castelo e aprovada pela maioria absoluta desta casa legislativa.

LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2016

DE 01 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a criação na estrutura administrativa da Câmara, da Diretoria de Prevenção de Incêndio e Pânico, cria cargos correlatos. Altera o anexo X da LC 28/2015 e a redação do art. 40 e dá outras providências.

Art. 1º. O anexo V do art. 1º, Capítulo I, da Lei Complementar nº 28/2015, passa vigorar com a seguinte nomenclatura:

ANEXO V

QUANTITATIVO DE CARGOS POR CATEGORIA FUNCIONAL
(Art. 1º da Lei)

Nível Superior (nomenclatura atualizada)

Carga Horária: 40 horas

| CARGO EFETIVO | PREVISTOS | OCUPADOS | A SUPRIMIR | VAGOS |
|---|------------------|-----------------|-------------------|--------------|
| Analista Legislativo | 10 | 1 | 0 | 9 |
| Analista Legislativo – Especialidade: Tecnologia da Informação – Área: Administração e Suporte de Rede | 2 | 0 | 0 | 2 |
| Analista Legislativo – Especialidade: Tecnologia da Informação – Área: Administração de Servidores | 2 | 0 | 0 | 2 |
| Analista Legislativo: Especialidade: Administração – Área: Análise Organizacional e Gestão Pública | 2 | 0 | 0 | 2 |
| Analista Legislativo – Especialidade: Direito/Advogado (A) | 2 | 2 | 0 | 0 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PRESIDENTE

| CARGO EFETIVO | PREVISTOS | OCUPADOS | A SUPRIMIR | VAGOS |
|--|------------------|-----------------|-------------------|--------------|
| Analista Legislativo – Especialidade: Contabilidade | 6 | 0 | 0 | 6 |
| Analista Legislativo – Especialidade: Orçamento e Finanças | 2 | 0 | 0 | 2 |
| Analista Legislativo – Especialidade: Biblioteconomia | 2 | 0 | 0 | 2 |
| Analista Legislativo – Especialidade: Arquivologia | 2 | 0 | 0 | 2 |
| Analista Legislativo – Especialidade: Redação e Revisão | 3 | 0 | 0 | 3 |
| Analista Legislativo – Especialidade: Medicina | 3 | 0 | 0 | 3 |
| Analista Legislativo – Especialidade: Enfermagem | 3 | 0 | 0 | 3 |
| Consultor Legislativo | 10 | 1 | 0 | 9 |
| Consultor Legislativo – Área: Finanças e Orçamento | 2 | 0 | 0 | 2 |
| Consultor Legislativo – Área: Meio Ambiente | 2 | 0 | 0 | 2 |
| Consultor Legislativo – Área: Saúde Pública e Bem Estar Social | 2 | 0 | 0 | 2 |
| Consultor Legislativo – Área: Educação e Cultura | 2 | 0 | 0 | 2 |
| Consultor Legislativo – Área: Obras públicas, infraestrutura e Urbanismo | 2 | 0 | 0 | 2 |
| Consultor Legislativo – Área: Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática | 2 | 0 | 0 | 2 |
| Consultor Legislativo: Área: Indústria, Comércio e Turismo | 2 | 0 | 0 | 2 |
| Consultor Legislativo: Área: Direito (A) | 6 | 6 | 0 | 0 |
| Total de Vagas | 69 | 10 | 0 | 59 |

(A) Quantitativo de cargos previstos, ocupados e vagos a serem confirmados após a opção efetivada pelo servidor conforme artigos 3º e 5º da Lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PRESIDENTE

Nível Médio Especializado

Carga Horária: 40 horas

| CARGO EFETIVO | PREVISTOS | OCUPADOS | A SUPRIMIR | VAGOS |
|---|-----------|----------|------------|-----------|
| Assistente Técnico Legislativo | 10 | 3 | 1 | 6 |
| Assistente Técnico Legislativo – Especialidade: Sonorização | 2 | 0 | 0 | 2 |
| Assistente Técnico Legislativo – Especialidade: Fotografia | 2 | 0 | 0 | 2 |
| Assistente Técnico Legislativo – Especialidade: Web designer | 2 | 0 | 0 | 2 |
| Assistente Técnico Legislativo – Especialidade: Inspetor de Segurança | 6 | 0 | 0 | 6 |
| Total de Vagas | 22 | 3 | 1 | 18 |

Nível Médio

Carga Horária: 40 horas

| CARGO EFETIVO | PREVISTOS | OCUPADOS | A SUPRIMIR | VAGOS |
|------------------------|-----------|-----------|------------|-----------|
| Assistente Legislativo | 50 | 23 | 4 | 23 |
| Total de Vagas | 50 | 23 | 4 | 23 |

Nível Básico

Carga Horária: 40 horas

| CARGO EFETIVO | PREVISTOS | OCUPADOS | A SUPRIMIR | VAGOS |
|---------------------------------|-----------|-----------|------------|-----------|
| Agente de Segurança Legislativa | 50 | 15 | 4 | 31 |
| Agente Legislativo | 0 | 6 | 6 | 0 |
| Total de Vagas | 50 | 21 | 10 | 31 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 2º. Criar no âmbito da organização administrativa, **Capítulo XI da LC 28/2015, art. 43 e art. 44, XVII** – a Diretoria de Prevenção de Incêndio e Pânico.

Art. 3º. Com amparo nos artigos **41 e 55**, da LC 28/2015 e seus anexos **IX, X e XI**, criar os cargos:

| CARGO | QUANTIDADE | DAS | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---|------------|--------|----------------------|-------------------|
| Diretor da Diretoria de Prevenção de Incêndio e Pânico | 1 | DAS-07 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| Assistente da Diretoria de Prevenção de Incêndio e Pânico | 4 | DAS-03 | 1.300,00 | 5.200,00 |

Art. 4º. Os cargos comissionados do artigo anterior, de livre nomeação e exoneração, com funções definidas, no quadro abaixo, como previsto no **art. 41 – LC 28/2015**.

Diretor da Diretoria de Prevenção de Incêndio e Pânico

Atribuições:

- I. Superintender e coordenar as atividades e orientar a atuação da Diretoria;
- II. Apresentar, no final de cada Sessão Legislativa, relatório sobre as atividades desenvolvidas durante o exercício;
- III. Propor ações que entender necessárias à defesa e ao resguardo dos interesses do patrimônio da Câmara Municipal;
- IV. Delegar atribuições a seus subordinados, autorizando-os expressamente, quando for o caso;
- V. Coordenar as operações de defesa civil, quando necessárias;
- VI. Executar medidas de emergências contra incêndio e acidentes;
- VII. Comunicar ao órgão responsável qualquer defeito constatado nas dependências da CMSG;
- VIII. Planejar e coordenar ações de treinamento dos servidores para evacuação imediata em caso de sinistro;
- IX. Verificar e inspecionar os equipamentos contra incêndio.

Lotação:

Diretoria ligada a Mesa Diretora



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PRESIDENTE

Assistente da Diretoria de Prevenção de Incêndio e Pânico

Atribuições:

- I. Substituir o Diretor de Prevenção de Incêndio e Pânico, na eventualidade da sua ausência, exercendo as funções que lhe são próprias, segundo prévia designação;
- II. Auxiliar o Diretor de Prevenção de Incêndio e Pânico na desincumbência de suas atribuições;
- III. Produzir relatórios de inspeções;
- IV. Executar outras tarefas correlatas que lhe foram atribuídas.

Lotação:

Diretoria de Prevenção de Incêndio e Pânico



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PRESIDENTE

IMPACTO FINANCEIRO DE CUSTO ANUAL DOS CARGOS COMISSIONADOS

| CARGO | DAS | VALOR UNITÁRIO (R\$) | Nº DE MESES | 1/3 DE FÉRIAS UNITÁRIO | VALOR UNITÁRIO TOTAL S/ INSS (R\$) | INSS (20%) | VALOR UNITÁRIO TOTAL C/ INSS (R\$) | QTDE | VALOR TOTAL DOS CARGOS S/ INSS | VALOR TOTAL DOS CARGOS C/ INSS |
|---|--------|----------------------|-------------|------------------------|------------------------------------|------------|------------------------------------|----------|--------------------------------|--------------------------------|
| Diretor da Diretoria Geral de Prevenção de Incêndio e Pânico | DAS-07 | 3.000,00 | 13 | 1.000,00 | 40.000,00 | 8.000,00 | 48.000,00 | 1 | 40.000,00 | 48.000,00 |
| Assistente da Diretoria Geral de Prevenção de Incêndio e Pânico | DAS-03 | 1.300,00 | 13 | 433,33 | 17.333,33 | 3.466,67 | 20.800,00 | 4 | 69.333,32 | 83.200,00 |
| Total | | | | | | | | 5 | 109.333,32 | 131.200,00 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 5º. Fica autorizada a administração da Câmara Municipal de São Gonçalo, com base no art. 3º desta lei, estabelecer convênio com o Governo Estadual para arregimentar profissionais da área de Defesa Civil, sem ônus para a Casa Legislativa.

Art. 6º. O art. 40 da LC 28/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40. O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão perceberá 40% (quarenta por cento) de gratificação da parcela fixa de vencimento do cargo.”

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, EM
01 DE ABRIL DE 2016.**


VALDINEI RENATO MARINS
Diney Marins
- Presidente -